

Termo de Referência.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO REFERENTE A EXAMES ADMISSIONAIS, COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.

1. DO OBJETO:

Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, de empresa especializada em medicina do trabalho para realização de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, com o objetivo de atender as nomeações de servidores públicos empossados em Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação de Caldas Novas, conforme sentença judicial 5352571-56.2018.8.09.0024, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa prestadora e/ou fornecedora deste tipo.

A realização destes serviços, tem por justificativa atender a obrigatoriedade da demanda junto ao COLARE e ao ESOCIAL para a regularidade na contratação do servidor.

- Cargos e quantidades:

- Professor Pedagogo – 145
- Professor de Língua Estrangeira Moderna – 05

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1 A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, conforme especificações do levantamento que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A EXAMES ADMISSIONAIS, COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.	UNID	150*

*Quantidades estimadas (será contratado conforme demanda).

3.2 Os objetos devem atender aos dispositivos legais vigentes e atualizados expedidos pelo INMETRO, respeitando as Normas Brasileiras vigentes, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como o código de obras do município e a NT 28 e demais legislações pertinentes, e estarem de acordo com as especificações quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

3.3 O objeto desta contratação trata-se de serviços de natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Em atendimento aos princípios da economicidade e vantajosidade, ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, sugere-se a contratação desse serviço através de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando obter a melhor proposta.

5. DA LEGALIDADE JURÍDICA:

5.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **Dispensa de Licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva...:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024** [Vigência](#) (...)

5.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

5.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, e não há contratações similares realizadas por esta secretaria, para serem levadas em consideração para elaboração de estimativa do valor. Sugere-se pesquisa de contratações realizadas por outros órgãos, municípios e cotação com potenciais fornecedores para levantamento do valor de mercado.

5.4 A necessidade da contratação, visa a realização de exames médicos para realização dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, nas nomeações de servidores públicos empossados em concurso público. É parte fundamental para diagnosticar a real situação laboral do servidor;

6. DA EXECUÇÃO:

A obrigação e responsabilidade pela apresentação compete a CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências:

- a. A execução iniciar-se-á sob demanda a CONTRATANTE, imediatamente mediante expedição de ordem de compra/autorização de entrega, devendo ser atendida em até 48 horas após solicitação realizada através de requisição;

- b. A empresa contratada terá o prazo de 30 dias corridos para conclusão dos serviços;
- c. Realizar exames médicos admissionais nos candidatos convocados;
- d. Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) conforme disposto na NR-07;
- e. Garantir o sigilo das informações médicas dos candidatos examinados;
- f. Elaborar laudos e relatórios clínicos quando necessário;
- g. Prestar orientações relacionadas à saúde ocupacional, quando solicitado;
- h. A prestação dos serviços será realizada conforme a demanda de exames solicitados;
- i. Para a perfeita execução dos serviços o gestor do contrato comunicará à contratada, via e-mail a ser designado para esse fim, lista com identificação de servidores autorizados, dias e horários determinados para realização dos exames;
- j. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação de Caldas Novas e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio;
- k. A prestação de serviços deverá ocorrer **PRESENCIALMENTE** no Município de Caldas Novas, ora contratante;
- l. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA VIGÊNCIA:

- 8.1** Para a referida aquisição será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência.
- 8.2** A presente contratação terá vigência estimada de 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP, nos termos da, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3** O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, previstas neste instrumento.
- 8.4** Considerando que o fornecimento dos objetos se dará de forma **PARCIAL** ou **FRACIONADA**, conforme demanda de solicitação apresentada pelo Departamento Demandante da Secretaria Municipal de Educação de Caldas Novas-GO, contados a partir da emissão da autorização de entrega.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.2 O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: oriundo de RECURSOS MUNICIPAIS.

**FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**17.1701.12.122.7005.8030 – 339039 (101)
GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FME**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.2.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 dias (úteis) que antecede as consultas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.** Responsabilizar-se pela execução do objeto/serviços, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 10.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.5.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 10.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9.** Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

- 10.10.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 10.11.** Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 10.12.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 10.13.** Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 1 (um) dia úteis após a consulta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1** Emitir a correspondente Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- 11.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 11.3** Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 11.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o Contrato;
- 11.5** Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 11.6** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 12.1** Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Caldas Novas – GO;
- 12.2** A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 12.3** A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

- 12.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1** O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica;

- 13.2** O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços;

- 13.3** A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

- 13.4** Por ser a contratação do tipo inexigibilidade de licitação, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente;

- 13.5** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14.133). A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

- 13.6** Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal;
- e) CND do FGTS;
- f) CND Trabalhista;
- g) Relatório nominal dos candidatos examinados;
- h) Cópias dos ASOs emitidos;

- 13.7** Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira

que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

13.8 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

13.9 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.10 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

13.11 No interesse da Secretaria Municipal de Educação o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21;

13.12 A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

13.13 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na legislação.

14. DO FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Lorena Karla Monteiro de Freitas
CPF: 860.117.401-97
Cargo: Diretora de Recursos Humanos
Matrícula: 905.711

15. PENALIDADES:

15.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caldas Novas-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

- 15.2** O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO;
- 15.3** A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa;
- 15.4** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;
- 15.5** O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16. DO FORO:

As partes elegem o Foro da cidade de Caldas Novas - GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caldas Novas – GO, 12 de maio de 2025.

Vanessa Martins de Oliveira Silva
Matrícula 907060
Secretaria Municipal De Educação